



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615 – Funcionários
Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
www.prt3.mpt.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR DISPENSA LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Procuradoria do Trabalho no Município de Uberlândia-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Gestão Administrativa n. 20.02.0301.0000047/2024-48

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga (material) e calibração de extintores e realização de testes hidrostáticos nas mangueiras dos hidrantes (serviço) da Procuradoria do Trabalho no município de Uberlândia MG. Recarga/calibração/testes anuais exercício 2024. Prazo: execução até 28/06/2024.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.1 Grupo 872 Serviço 3662 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio. Conforme catálogo eletrônico de padronização

- 02 extintores CO² 06kg.
 - 14 extintores Pó químico Seco 06kg.
 - 01 extintor Pó químico Seco 50kg 80:BC.
 - 01 extintor Pó químico Seco abc 06kg.
 - 12 mangueiras de incêndio (diâmetro 1.1/2 - 15 metros - tipo 2).
- Realização de teste hidrostático (emissão de Certificado NBR12779).

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615 – Funcionários
Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
www.prt3.mpt.mp.br

Necessidade de atendimento às normas técnicas brasileiras NBR 12962, NBR 13485, NBR 10721, NBR11715, NBR 11716, as regulamentações obrigatórias estabelecidas pelo INMETRO, e demais normas aplicáveis. Necessidade de manutenção/recarga/calibragem anual dos extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras dos hidrantes. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, “c”)

Contratação anual de empresa especializada para prestação de serviços de recarga dos extintores (material) / calibração dos extintores e realização de testes hidrostáticos nas mangueiras dos hidrantes (serviço). O ciclo de recarga dos extintores e o teste hidrostático das mangueiras de incêndio é anual conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21. Sendo assim, para o exercício 2024 há a necessidade de execução dos serviços.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Empresa especializada na prestação de serviços de recarga e calibração de extintores de extintores e realização de testes hidrostáticos nas mangueiras de hidrantes devidamente cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG conforme determina a Nota Técnica nº 34 do CBMMG.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de prestação dos serviços ou entrega do material deverá ser definido nos termos da autorização após a emissão da Nota de Empenho.

5.2 Para a retirada dos equipamentos deverão ser observados, de acordo com o projeto de incêndio, os quantitativos mínimos de extintores e mangueiras de incêndio visando garantir percentual mínimo de segurança. Não devem ser retirados todos os extintores e mangueiras ao mesmo tempo.

5.3 a retirada, devolução e instalação dos equipamentos deve ocorrer mediante autorização e nos dias de segunda a sextas feiras das 08h às 18h.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615 – Funcionários
Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
www.prt3.mpt.mp.br

5.5 Os serviços deverão ser executados e os materiais deverão ser entregues no endereço:

- Procuradoria do Trabalho no Município de Uberlândia;
- Av. Floriano Peixoto, 3.575 – Bairro Brasil – Uberlândia MG;
- Telefone (34) 3131 3100;
- Setor responsável: Secretaria da Procuradoria do Trabalho no Município de Uberlândia - email: prt03.ubl@mpt.mp.br

6 – GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615 – Funcionários
Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
www.prt3.mpt.mp.br

do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.09 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”)

7.1 Após a prestação dos serviços e emprego do material será feita conferência das etiquetas indicativas dos equipamentos pelo responsável pela contratação.

7.2 o recebimento definitivo será realizado em no máximo 03 (três) dias úteis mediante Termo de Aceite.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 A contratante comunicará à para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – CNPJ 26.989.715.0034/70 – Rua Bernardo Guimarães 1615, Bairro Funcionários Belo Horizonte MG, CEP 30140081, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.7 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615 – Funcionários
Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
www.prt3.mpt.mp.br

comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 O pagamento da despesa será efetuado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região em Minas Gerais, mediante contra entrega da Nota Fiscal/Fatura pela empresa CONTRATADA e por meio de emissão de ordem bancária creditada em conta corrente da empresa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

7.9 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21)

O preço estimado conforme Planejamento Orçamentário do exercício de 2024 consiste:

Item	Valor
Recarga/Material	1.450,00
Serviço Mangueiras	400,00
Total	1.850,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “j”)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615 – Funcionários
Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
www.prt3.mpt.mp.br

específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante dotação preliminar a ser informada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da PRT03:

UG Executora (.....);
Programa de Trabalho;
Plano Interno;
Fonte;
Natureza da Despesa (.....).

11 - PRAZO DE GARANTIA (Art. 40, § 1º, III)

A garantia dos materiais e serviços não deve ser inferior a 12 meses.

12 – INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA PROPOSTA - Propostas de preço de ME/EPP (requisitos do art. 5º, § 2º, II, da Portaria PGR-MPU nº 100.2023)

Nome da Empresa:

CNPJ da Empresa:

Endereço da Empresa:

Telefone da Empresa:

Email da Empresa:

Data da emissão da proposta:

Validade da proposta:

Garantia:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaramos que:

- (X) no preço estão inclusas todas as despesas advindas da aquisição ou contratação, como taxas, impostos, fretes.
- (X) Ciência que aceita receber o pagamento através de Nota de Empenho;
- (X) Ciência da obrigatoriedade de emitir Nota Fiscal eletrônica (NFe).
- (X) Declaramos que todos os impostos, taxas, bem como despesas com pessoal, equipamentos e materiais de consumo, estão inclusos nesta proposta.
- (X) Concordância do cadastro da Empresa no Sistema SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores, caso ainda não possua.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615 – Funcionários
Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
www.prt3.mpt.mp.br

Local e data

Assinatura, carimbo e identificação